



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 048/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos Rodoviários, nos termos da Resolução CMN nº. 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados à Pavimentação de vias urbanas no Município de Manguueirinha, aquisição de equipamentos rodoviários e Infraestrutura de barracões do Parque Industrial, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal em exercício

Recibido em 24/09/18
Assinado por José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2017



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal encaminha, para apreciação e votação por Vossas Senhorias, em **REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

O Financiamento à Infraestrutura para barações, incubadoras e pavimentação e vias e Aquisição de Equipamentos Rodoviários para manutenção das estradas rurais, oriundo de empréstimo realizado através da Caixa Econômica Federal, justifica-se pela necessidade de expansão urbana e rural, bem como conservação, manutenção e implantação de infraestrutura no município de Manguoeirinha, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, Plano de Governo e legislação vigente, assegurando a supremacia do interesse público social, através das ações descritas a seguir:

1. Pavimentação de vias e acessos, calçamento e pavimentação asfáltica construindo novas vias em asfalto e/ou paralelo e recapeamento de vias já pavimentadas, quando for necessário, em diversos bairros do município e novo parque industrial.

2. Construção, reforma e aquisição de infraestrutura e equipamentos, para a implantação de novas indústrias no parque industrial, favorecendo e promovendo políticas de desenvolvimento social, sendo que este recurso será usado para sanar parte desse problema, contudo, por meio deste investimento o município irá ampliar, melhorar e modernizar a geração de empregos e desenvolvimento.

Tais investimentos permitirão o desenvolvimento industrial do Município e infraestrutura necessária ao novo parque industrial.

Os investimentos em infraestrutura é uma ação do governo Municipal que trás inúmeros benefícios para população direta e indiretamente. Novos investimentos que criem um ambiente apropriado para atração de novas empresas, empregos e consequentemente aumento de receita para o município se faz extremamente necessário na atual conjuntura visando aumento da competitividade local.

Segue em anexo cópia da proposta de assessoria e dos termos e condições gerais de financiamento de longo prazo, sendo o valor total de até 7.000,000,00 (sete milhões de reais), com carência de 12 (doze) meses, prazo de amortização de 108 (cento e oito) meses, com taxa de juros em 5,0% (cinco por cento), ao ano.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores em REGIME DE URGÊNCIA, com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Manguinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal em exercício

**PROPOSTA DE ASSESSORIA E
DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS
DE FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO**

FINISA – Setor Público

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR

06/09/2018

PONTA GROSSA/PR

Os Termos e Condições apresentados a seguir visam demonstrar, de forma indicativa, determinadas condições negociais para prestação de serviços financeiros na captação de recurso destinadas à realização de operação de crédito de financiamento descrita neste instrumento.

Não se pretende, portanto, descrever aqui todos os termos e condições do financiamento, nem sugerir a redação exata das cláusulas contratuais que contemplarão os instrumentos contratuais para formalização da operação, os quais seguirão os padrões usuais de mercado, bem como as definições do Colegiado da CAIXA.

Ademais, as condições apresentadas e aprovação da operação estarão sujeitas à autorização das alçadas competentes da CAIXA, bem como da obtenção pelo Município de Manguinhos/PR, de todas as condições autorizativas e legais necessárias.

Todas as condições aqui apresentadas estão sujeitas à prévia aprovação e disponibilidade de recursos por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que nem a CAIXA e nem o Proponente poderão ser apenados caso esta aprovação não seja obtida.

TOMADOR	Município de Manguinhos/PR
CNPJ	77.774.867/0001-29
PREFEITO	Elidio Zimmerman de Moraes
ENDEREÇO E TELEFONE	Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro (46) 3243-8085
e-mail:	planejamento@manguinhos.pr.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL / CARGO	Elidio Zimmerman de Moraes – Prefeito Municipal
ENDEREÇO E TELEFONE	Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro (46) 3243-8085
e-mail	planejamento@manguinhos.pr.gov.br
PROJETO/AÇÃO	Pavimentação de vias urbanas do Município de Manguinhos; Aquisição de equipamentos rodoviários.
QUADRO DE USOS E FONTES - QUF	Não se aplica.
LOCALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	Município de Manguinhos/PR
LINHA DE FINANCIAMENTO	FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO
MODALIDADE	Apoio Financeiro - Despesas de Capital
ITENS FINANCIÁVEIS	- Despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital, integrantes do PPA e/ou da LOA do Ente Público. - Poderá haver limitações nos itens financiáveis, enquadrados com despesa de capital, nas seguintes situações: - Em função de Resoluções do CMN, quando da abertura de limites de descontingenciamento para endividamento

	público; - Quando exigido pela STN, em operações de crédito com garantia da União; Em função de limites constantes na Lei Autorizativa da operação; Outras a critério da CAIXA.
DESPESAS DE CAPITAL	Investimentos – classificam-se como Investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas obras, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas, que não seja de caráter comercial ou financeiro, de acordo com a Lei nº 4.320/64; Inversões Financeiras – são as dotações destinadas a: (a) aquisições de imóveis, ou de bens de capital já em utilização; (b) aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; (c) constituição ou aumento de capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros, de acordo com a Lei nº 4.320/64; Transferências de Capital – são as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de orçamento ou de lei especial anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública, conforme a Lei nº 4.320/64;
PROIBIÇÕES CAIXA	Financiar despesas correntes Refinanciar dívida contraídas junto a outras instituições, exceto as contraídas junto à CAIXA. Despesas de Capitais pagas com recursos de financiamentos, ou com outros recursos (sob qualquer título) que não do Tomador. - Outras, eventualmente constatadas durante as análises da operação de crédito.
CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO	A contratação do FINANCIAMENTO dependerá do cumprimento de todas as condições precedentes, observado que condições adicionais poderão ser determinadas pela CAIXA, como resultado da análise da operação de crédito, tais como: - obter autorização do BACEN, via Correio BACEN, quanto ao limite de endividamento global do setor público (FILA CADIP), ou autorização de contratação extra-limite do órgão gestor responsável pelo enquadramento da operação, por habilitação ou seleção; - obter o enquadramento e habilitação do PROJETO/AÇÃO pela CAIXA; - obter avaliação favorável nas análises de viabilidade técnica, nela incluídas as de Engenharia e Socioambiental [caso esteja enquadrado na modalidade Infraestrutura e/ou Saneamento], Jurídica, Econômico-Financeira e de Risco de Crédito, nela incluídas a de suficiência de garantia, dentre

- outras, por parte da CAIXA.
- IV.obter autorização da STN quanto à capacidade de endividamento;
 - V.obter a aprovação da operação de financiamento nas alçadas competentes da CAIXA;
 - VI.não apresentar restrição cadastral, inclusive por parte do garantidor e Agente Promotor;
 - VII.ter ciência das restrições inerentes ao período de defeso eleitoral, quando for o caso;
 - VIII.os itens financiáveis sejam despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital, contempladas nos instrumentos de Planejamento Financeiro do Ente da Federação (PPA, LDO, LOA e QDD) e, em conformidade com a Declaração de Enquadramento das Despesas de Capital;
 - IX.negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária ao FINANCIAMENTO, incluindo o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e respectivas garantias, os quais necessariamente refletirão as condições do FINANCIAMENTO aqui propostas;
 - X.a proposta deve atender aos seguintes requisitos:
 - a) Proponente adimplente com o FGTS e com a CAIXA;
 - b) Inexistência de impedimento para celebrar operação de crédito com a CAIXA;
 - c) Disponibilidade orçamentária;
 - d) Análise do Plano de Investimento.
 - XI.apresentar Declaração de Inexistência de Infração à Legislação Sobre Questões de Raça, Gênero, Trabalho Infantil, Escravo, Assédio Moral e Sexual ou Meio Ambiente;
 - XII.estar adimplente nos termos da política de cobrança da CAIXA, exceção feita à operação que vise à regularização do débito;
 - XIII.não ter causado perda de capital para a CAIXA, na qualidade de Tomadora de operações de renegociação;
 - ✓ Caso tenha ocorrido, o Proponente deverá recompor a perda causada ou ficará impedido de contratar com a CAIXA, no mínimo, pelo período de 03 (três) anos, a partir da liquidação da operação de renegociação;
 - XIV.não ter demanda judicial em curso contra a CAIXA, decorrente de operações de crédito;
 - XV.ter aberto conta vinculada ao contrato, por onde obrigatoriamente transitará todos os recursos do financiamento, a cada desembolso;

Demais condições a serem estabelecidas pela CAIXA, sendo que, caso existam, no ato assinatura do contrato estas condições deverão estar explicitadas.

CONDIÇÕES FINANCEIRAS GERAIS

MOEDA	Real		
VALORES	Valor do Financiamento	R\$ 7.000.000,00	
	Valor da Contrapartida (se aplicável)	R\$ 0,00	
	Valor Total dos Investimentos	R\$ 7.000.000,00	
PRAZOS	Prazo de Carência	12 meses	
	Prazo de Amortização	108 meses	
	Prazo Total	120 meses	
GARANTIA	FPM		
JUROS	5,00% + CDI a.a.		
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	SAC (com amortização mensal)		
COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO	A Comissão de Estruturação: será de 2% sobre o valor total do financiamento, cobrada no momento do primeiro desembolso.		
IMPOSTOS	A incidência do IOF acontece conforme legislação federal e regras da CAIXA que especifica, entre outros aspectos, as hipóteses em que a concessão da operação de crédito será isenta ou se submeterá à incidência do tributo a sua alíquota básica de 0%.		
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA	Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas parcelas mensais de JUROS , devidos no DIA ELEITO estabelecido em contrato.		
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL	Durante o período de amortização, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, devendo ocorrer mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização de principal.		
CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS	ARRECADAÇÃO Quantidade de boletos mensais: 250,00 Tarifa média: 2,40 CONSIGNADO SGR: 6.056.075,67 Quantidade de contratos: 1.351 Inadimplência: 1,76% FUNDOS/DEMAIS INVESTIMENTOS Montante: 1.660.700,85 + 15.413,93		

	Tipo de aplicação: FIF PRATICO + Poupança Taxa de administração: 5% FOLHA DE PAGAMENTO Quantidade de servidores: 789 FUNDO A FUNDO Montante: 3.204.181,57	
--	---	--

OBRIGAÇÕES GERAIS	Outras definidas pela CAIXA após as análises da documentação.
CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DA 1ª PARCELA	a)atender integralmente as condições de eficácia expressas no contrato de financiamento; b)apresentar à CAIXA cópia da publicação do extrato do contrato de financiamento, em veículo oficial de imprensa da sede do MUTUÁRIO; c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do MUTUÁRIO e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido ou a realização dos PROJETOS/AÇÕES; d) apresentação, pelo MUTUÁRIO, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias – CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EM; e)comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP; f) comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA; g)comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais ou, quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do MUTUÁRIO sobre a continuidade da validade de tal documento; h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA; i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do MUTUÁRIO;

	j) inexistência de inscrição do MUTUÁRIO no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br; k) Comprovação das despesas de capital, no orçamento do Proponente, no valor equivalente ao montante a ser desembolsado; l) Apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para o enquadramento definitivo da operação pela CAIXA; m) Pagamento, à CAIXA, de todas as comissões pré-contratuais.
CONDIÇÕES PARA O DESEMBOLSO DE CADA PARCELA	a) mediante solicitação do MUTUÁRIO à CAIXA, os recursos serão disponibilizados devendo ser observada a adimplência em relação às obrigações contratuais e a comprovação das condições precedentes para o desembolso: apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos; b) atendimento aos itens d, f, g, h, i, j, k e n das "<u>Condições para desembolso da 1ª parcela</u>";
HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO	I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram; II. inexistência ou falsidade das declarações prestadas no contrato de financiamento; III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas no contrato de financiamento; IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da CAIXA; V. modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação dessa operação de crédito, sem o prévio e expresso consentimento da CAIXA; VI. retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do MUTUÁRIO, ou no caso de justificativa não aceita pela CAIXA; VII. deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual vigente; VIII. comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste CONTRATO; IX. existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da CAIXA, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos nos PROJETOS/AÇÕES;

	X.a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da CAIXA; XI.na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro CONTRATO firmado pelo MUTUÁRIO com terceiros e que, a critério da CAIXA, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido; XII.conhecimento, a qualquer tempo, de que as atividades do MUTUÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores; XIII.se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes; XIV. eventos que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional. Observação: Será devido pelo Mutuário, caso seja dado vencimento antecipado ao contrato, o pagamento de tarifa, conforme tabela vigente da CAIXA.
TARIFAS E TAXAS CAIXA	Não serão cobradas tarifas e/ou taxas até a contratação da operação de crédito, quando for cobrada a comissão de estruturação.
MUDANÇA ADVERSA RELEVANTE	Na ocorrência de mudanças materiais adversas no ambiente macroeconômico e ou político local e internacional, na legislação e regulamentação aplicáveis, na estrutura tributária e outras circunstâncias que tenham efeito direto sobre as alíquotas vigentes, quaisquer decisões ou deliberações das Agências Reguladoras ou qualquer alteração nas condições econômico-financeiras do Proponente que possam, a critério CAIXA , tornar inviável a contratação de quaisquer operações de financiamento.
EXCLUSIVIDADE	A concordância com os termos da presente proposta não impedirá que a CAIXA preste serviços de qualquer natureza a outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ainda que ocupem uma posição de conflito de interesses com o Proponente. Todavia, não será usada pela CAIXA qualquer informação confidencial fornecida pela Proponente fora do escopo de sua atuação na prestação dos serviços descritos na presente proposta e a CAIXA não fornecerá ao Proponente qualquer informação confidencial de quaisquer de seus clientes.
PUBLICIDADE E MARKETING	A CAIXA fica autorizada a realizar toda e qualquer divulgação, nos meios de comunicação, da operação objeto da presente proposta.
	Este material é estritamente confidencial e fornecido exclusivamente ao destinatário, não constitui oferta ou

AVISO LEGAL	compromisso, solicitação de oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos possam indicar) em quaisquer Estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam ilegais. Toda e qualquer informação, inclusive simulações e projeções, sugestão ou recomendação feita ou prestada pela CAIXA ao Proponente, deverá ser por essa adequadamente avaliada. As decisões serão de exclusivo critério e responsabilidade do Proponente, inclusive no que se refere, mas não se limitando, às decisões de investimento ou à captação de recursos de qualquer natureza. Este instrumento não representa compromisso firme do Proponente em contratar a operação com a CAIXA e não será utilizado como instrumento de crédito ou garantia.
--------------------	---

CONFIDENCIALIDADE:

São "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes à operação, verbais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais, que de modo geral não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido, ou sejam, direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados pela CAIXA ao Proponente ou seus Representantes sob ou em função da análise da operação pela CAIXA e seus Representantes.

Não se aplica os termos de confidencialidade aos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do DF e Municípios, ao Ministério Público Federal e Estadual, ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União ou a outros Órgãos de Controle Externo do Proponente e da CAIXA.

DECLARAÇÕES:

O Proponente declara com a assinatura desta Proposta que as informações fornecidas a CAIXA, seja por ela ou por qualquer outra parte por ela indicada, nos termos desta Proposta e, ainda, as informações disponíveis publicamente a partir de fontes consideradas confiáveis deverão ser tomadas como confiáveis.

Fica desde já certo e ajustado que a CAIXA não realizará qualquer verificação independente destas informações, sendo certo, portanto, que a CAIXA não será responsabilizada pela precisão ou integridade de tais informações ou por qualquer estimativa, avaliação, conclusão ou opinião imprecisa ou incorreta que seja delas decorrentes.

VALIDADE E FORO:

A concordância com os termos da presente proposta deverá ser manifestada dentro de 30 dias corridos, contados da data indicada no início desta correspondência, a partir da qual as condições ora apresentadas poderão ser revistas.

Para todos os fins e efeitos, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias com relação à presente proposta e ao contrato que dela resultar, sendo firmada em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

As condições apresentadas neste termo não constituem garantia de concessão do financiamento por parte da CAIXA, podendo ser alteradas em face dos resultados das análises de risco de crédito, jurídica e econômico-financeira das operações, bem como das condições estabelecidas pelo Conselho Diretor, de forma a garantir sempre as condições de retorno que, no mínimo, venham a ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado, assim como o atendimento aos preceitos da legislação ambiental.

O Proponente aceita e concorda com as condições propostas no presente instrumento, bem com as partes firmam, no presente documento, Mandato em que o Proponente, abaixo assinado por seu representante legal, designa a CAIXA a atuar como Banco Estruturador da operação de financiamento, objeto deste termo.

O presente Termo pode conter mais de uma Carta Consulta.

A(s) Carta(s) Consulta, com o detalhamento da operação, é/são parte(s) integrante(s) deste instrumento.

O presente Termo tem validade de 30 dias contados a partir da data de seu aceite.

De acordo, em / /

Elidio Zimerman de Moraes
Prefeito do Município de Mangueirinha/PR

Assinatura do Representante Legal do Proponente
Cargo/Função

De acordo, em / /

Assinatura do Representante Legal da CAIXA
Cargo/Função

TESTEMUNHA 1

Assinatura

TESTEMUNHA 2

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
ORÇAMENTO QUANTITATIVO-FINANCEIRO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

TRECHO: PARQUE INDUSTRIAL.

BDI = 25,80%

LOCAL: QUADRO URBANO

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA - PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
				UNIT.	
	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				
1.1	Terraplanagem				-
1.2	Base e sub-base				-
1.3	Revestimento				-
1.4	Delimitação com meio fio em concreto				-
1.5	Sinalização				-
	Área total pavimentada	m2	28.848,00	93,00	2.682.864,00
					-
TOTAL (R\$)					2.682.864,00

FONTE TABELA DER SETEMBRO DE 2017.

MANGUEIRINHA - PR, SETEMBRO DE 2018.

JÚLIO CÉSAR SANTOS MATTOS

ENGº CIVIL CREA PR 140.983/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SUBPROJETO :
PROTOCOLO :
ARQ Nº :
LOCAL :
BDI (%) :
DESCONTO (%) :

30,00%

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: MANGUEIRINHA		SAM						
Projeto : BARRAÇÃO INDUSTRIAL		LOTE nº						
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU+BDI	QUANT		UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS							9.252,16
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							
1.1.2	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS							
	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT							
	OBRA OBRA.M3 - CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN							
73960/1	MEDIDOR	UN		1,00	1.241,53		1.241,53	
1.2	BARRAÇÃO DE OBRA							
	BARRAÇÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA							
	EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRACO 1:6							
74210/1	(CIMENTO E AREIA)	M2		10,00	295,85		2.958,50	
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO							
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		8,00	407,05		3.256,40	
	SERVIÇOS EXTRAS - ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS							
	Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária provisória,							
	pequenas obras - instalação mínima	UN		1,00	1.795,73		1.795,73	
PINI JUL/13-2510.8.1.1								
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							4.122,00
2.2	LOCAÇÃO							
	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE							
	TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE							
74077/3	3 VEZES	M2		600,00	6,87		4.122,00	
3	MOVIMENTO DE TERRA							6.491,98
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL							
79517/1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO - PROF. ATE 1,50 M	M3		18,04	219,58		3.961,22	
3.5	ATERRO MANUAL							
55835	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3		38,63	35,76		1.381,41	
73904/1	ATERRO APILADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM							
	MATERIAL DE EMPRESTIMO	M3		24,04	47,81		1.149,35	
5	FUNDACOES							19.603,63
5.2	ESTACA TIPO BROCA							
	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG							
74156/1	ACOM3 MOLDADA IN - LOCO	M		387,50	50,59		19.603,63	

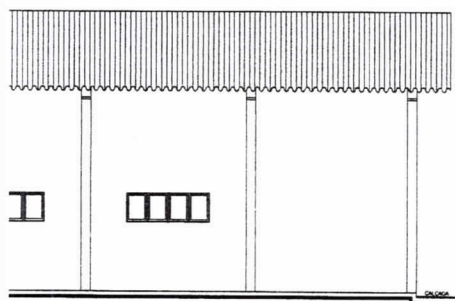
[illegible]

[illegible]

[illegible]

86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	2,00	430,11		860,22	
26.10	REGISTROS E VALVULAS						
74176/1	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	73,02		73,02	
	SERVIÇOS EXTRAS - APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS						
PINI JUL/13-15410.8.14.3	Lavatório de louça, sem coluna, com torneira de pressão e acessórios	UN	2,00	374,63		749,26	
x	Barra de apoio para lavatório de louça, para portadores de deficiência física, comprimento 60 cm, largura 45 cm	UN	2,00	427,99		855,98	
	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, largura 90 cm	UN	2,00	250,00		500,00	
REF. ITEM 74072/03	BARRA DE APOIO PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM F.G.	M	6,10	76,48		466,53	
28	CAIXAS E COMPLEMENTOS					396,72	
28.4	CAIXAS DE INSPEÇÃO						
	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVACAO E CONFECÇÃO	UN	2,00	161,95		323,90	
74104/1	CAIXAS SIFONADAS						
28.5	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GREIHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	36,41		72,82	
40777	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES					775,65	
29.6	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS						
74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMASOS.	M2	109,40	7,09		775,65	
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS					4.492,89	
30.2	CHAPISCO						
5974	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	36,16	17,29		625,21	
30.3	EMBOCO						
5978	EMBOCO EM PAREDES INTERNAS TRACO 1:5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	36,16	72,91		2.636,43	
30.9	CERAMICAS						
	CERAMICA ESMALTADA EM PAREDES 1A, PEI-4, 20X20CM, PADRAO ALTO, FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	36,16	34,05		1.231,25	
73912/2	REVESTIMENTO DE PISOS					29.954,05	
31	PREPARO E REGULARIZACAO DE PISO						
31.3	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	3,75	14,98		56,18	
73920/1	PISO CERAMICO						
31.6	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 20X30CM P/PISO, PEI-4, 1ª QUALIDADE, CARG COLANTE INCL. REJUNTE C/CIMENTO BRANCO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERAMICA	M2	3,75	33,46		125,48	
6060	PISO EM CONCRETO						
31.10							

68333	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO	M2				597,00	49,87		29.772,39	
31.11	SOLEIRAS E RODAPES									
32	PINTURAS								15.432,02	
32.6	PINTURA EM CONCRETO / ALVENARIA									
73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2				843,28	18,30		15.432,02	1.944,00
37	LIMPEZAS									
37.1	LIMPEZA GERAL									
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2				600,00	3,24		1.944,00	
TOTAL GERAL		6							353.463,70	353.463,70



5.0 - TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS, EXCETO ÁREAS COM UNIDADE INDICADA EM PROJETO.

5.1 - NENHUMA ALTERAÇÃO DE PROJETO PODERÁ SER FEITA SEM O CONSENTIMENTO POR ESCRITO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

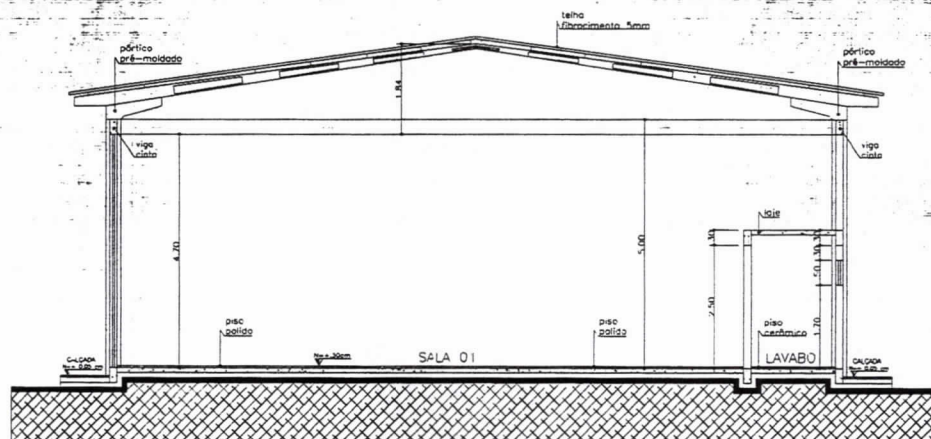
5.2 - AS FUNDAÇÕES LOCALIZADAS NA DRENHA SERÃO EXECUTADAS NO TERRENO ESPECIFICADO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, NÃO INFLUENCIANDO OS LIMITES DO MESMO.

NÚMERO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QUANT.	FUNÇÃO	MATERIAL
JANELAS						
J-1	200	970	335	17	basculante	ferro/vidro
J-2	980	950	990	02	basculante	ferro/vidro
PORTAS						
P-1	377	470	-	01	elevação	ferro
P-2	990	210	-	02	abrir	madeira

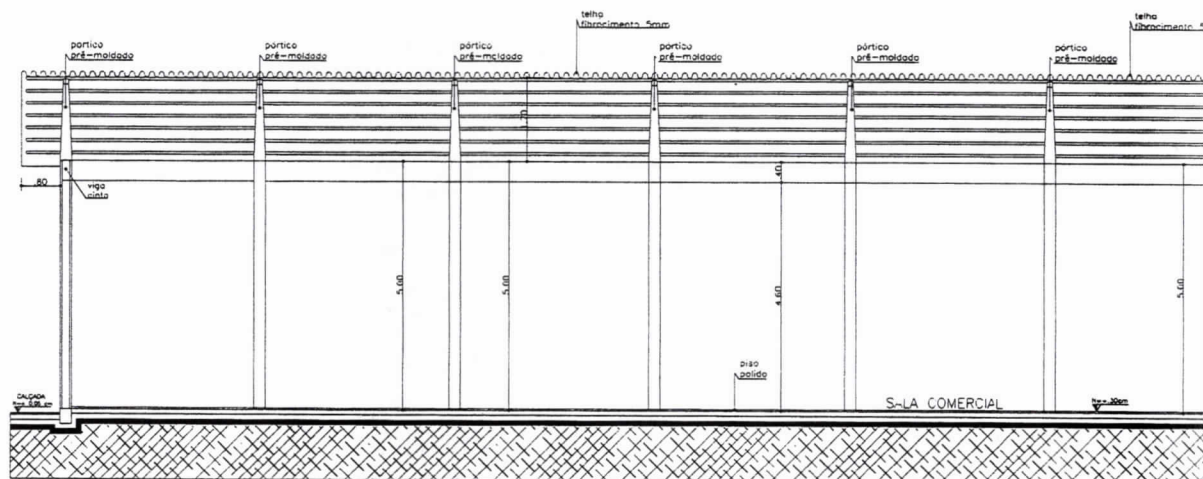
VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA

RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

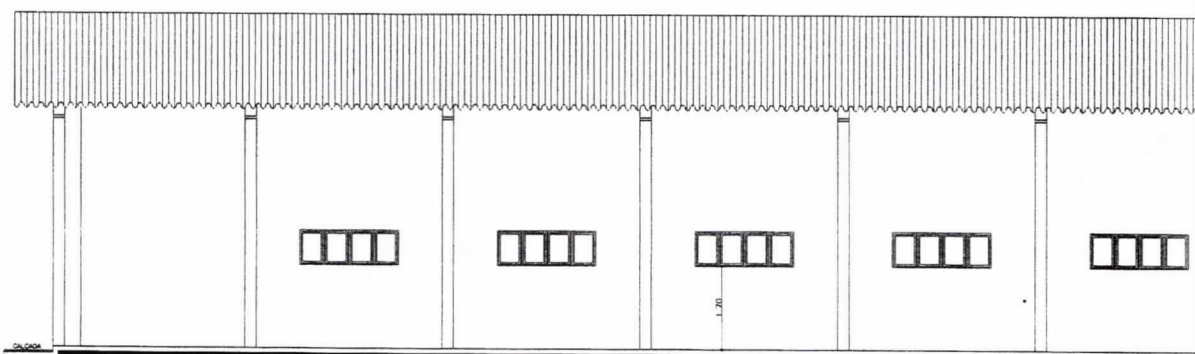
[illegible]



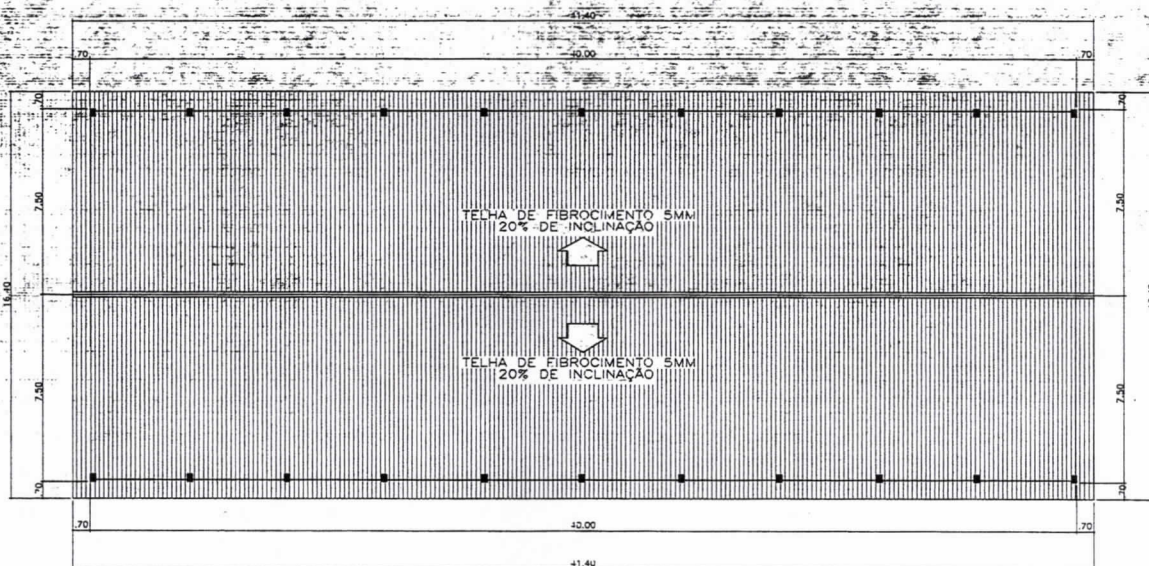
CORTE AB
ESC:.....1/50



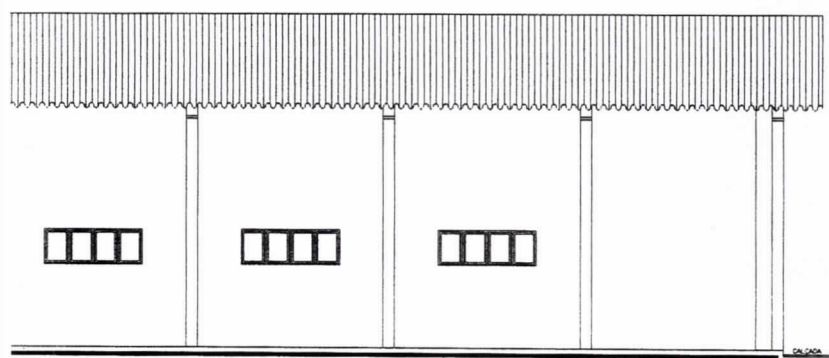
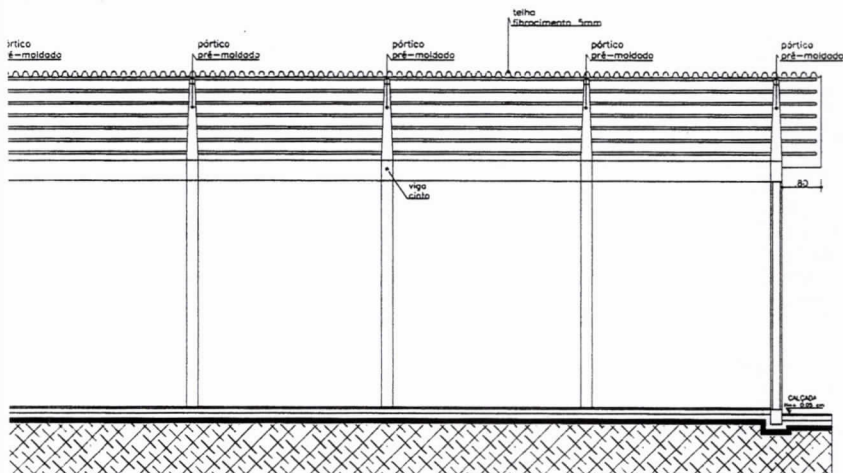
CORTE CD
ESC:.....1/50



ELEVÇÃO 03
ESC:.....1/50



PLANTA DE COBERTURA
ESC:.....1/100



Observações:

- 1.0 - OS DESENHOS SÃO DE NOSSA PROPRIEDADE, SENDO PROIBIDAS AS CÓPIAS, AMPLIAÇÕES OU REPRODUÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, SEM PERMISSÃO POR ESCRITO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO.
- 2.0 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE ESCALAS E COTAS, PREVALECEM AS MEDIDAS DAS COTAS.
- 3.0 - TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS, EXCETO AQUELAS COM UNIDADE INDICADA EM FIGUETO.
- 4.0 - NENHUMA ALTERAÇÃO DE PROJETO PODERÁ SER FEITA SEM O CONSENTIMENTO POR ESCRITO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO.
- 5.0 - AS FUNDAÇÕES LOCALIZADAS NA DIVERSA SERÃO EXECUTADAS NO TERRENO ESPECIFICADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO, NÃO INVADINDO OS LIMITES DO MESMO.

VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA

OS DESENHOS SÃO INDICATIVOS DO SISTEMA E ASPECTO FINAL SUGERIDO
A ENTREGUE E O PROPOSTO FUNDAMENTO SÃO DE OFICINA, RESPONSABILIDADE DO EXECUTOR

RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

PROJETO ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

7131950

7131775

7131600

7131425

7131250

Dard Lezzari

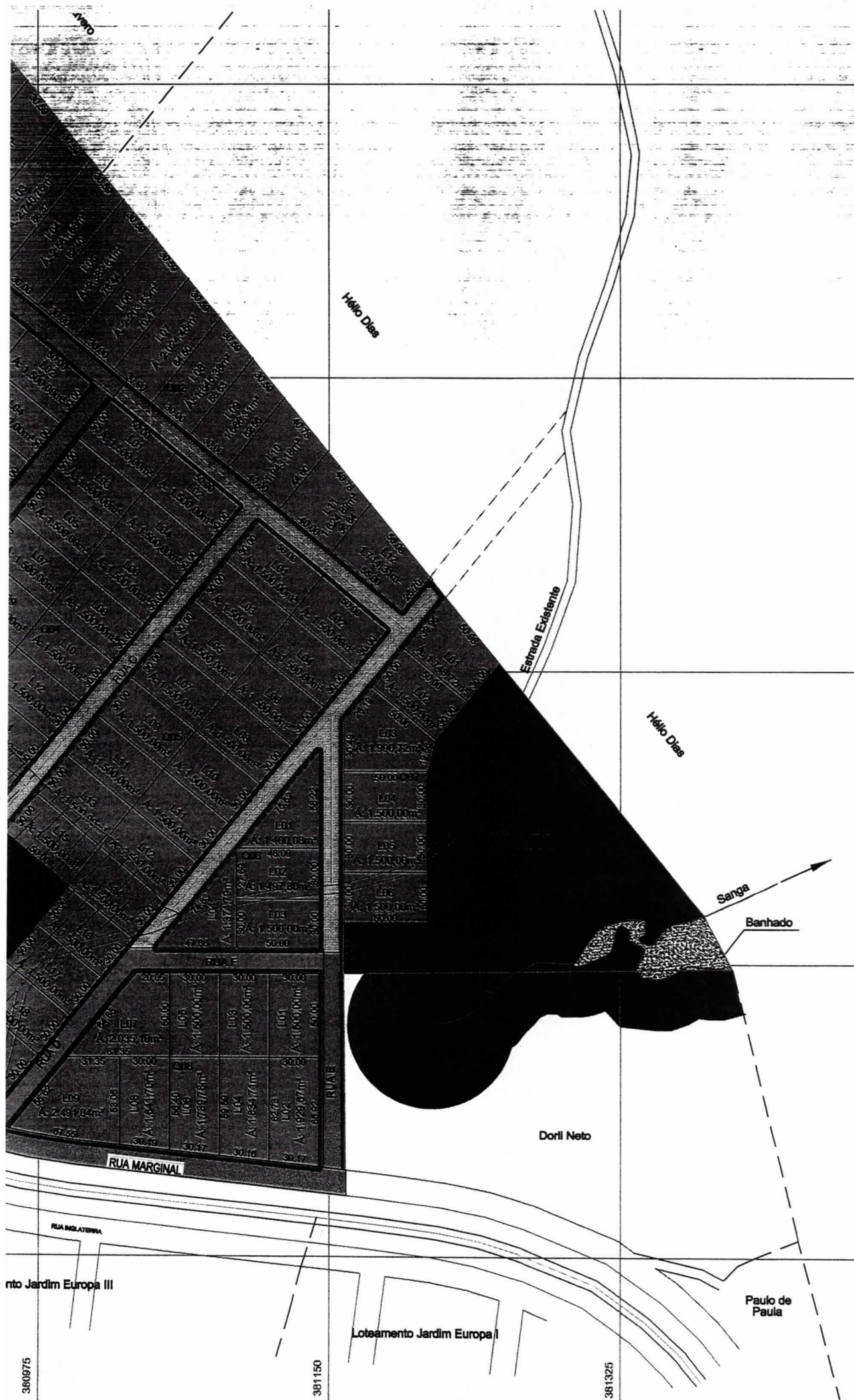
Fabra de Domínguez

Área de Corte Raso
25.735,88 m²

RODOVIA PR-459

380625

380800



380875

381150

381325



